



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 9/2024 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 24 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de inscrição, movimentação e cancelamento de profissionais, cadastro, registro, movimentação, cancelamento e suspensão de estabelecimentos e equiparados.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o item “I” do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

resolve:

Art. 1º Delegar, para cumprimento da Resolução CFMV nº 1475/2022, competência à Seção de Atendimento do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO) para a prática dos seguintes atos:

I – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de inscrição de bacharéis em medicina veterinária ou zootecnia;

II – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de transferência de profissionais oriundos de outros regionais;

III – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição secundária de profissionais;

IV – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de cancelamento de inscrição de profissionais;

V – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de reativação de profissionais;

VI – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de substituição de cédula de identidade profissional;

VII – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de registro de pessoas jurídicas, públicas ou privadas e demais estabelecimentos cujas atividades básicas sejam privativas ou peculiares à medicina veterinária ou à zootecnia, ou cujos serviços prestados a terceiros exijam a atuação do médico-veterinário ou do zootecnista;

VIII – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de cancelamento de registro ou de cadastro de estabelecimentos, nos casos que não envolvam processos judiciais.

IX – Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de recadastramento profissional.

§1º Serão elaboradas listas com os resultados das análises previstas nos incisos de I a VIII, as quais serão repassadas ao(a) secretário(a)-geral, a fim de que dê conhecimento ao plenário.

§2º O(A) secretário(a)-geral poderá, sempre que entender necessário, avocar a prática das atividades constantes deste artigo.

§3º Cabe à coordenação da seção de atendimento a distribuição das atividades previstas neste artigo entre os servidores lotados no setor.

Art. 2º Delegar, para cumprimento da Resolução CFMV nº 1475/2022, competência ao

Departamento Jurídico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO) para a prática do seguinte ato:

I - Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de cancelamento de registro ou de cadastro de estabelecimentos, nos casos que envolvam processos judiciais.

Parágrafo único. Cabe ao controlador de processos judiciais a realização das atividades previstas neste artigo.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo(a) secretário(a)-geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CRMV-GO nº 63/2022, de 15 de dezembro de 2022.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente
Méd. Vet. CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Costa Vieira**, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO, em 24/01/2024 17:07:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 246135

Código de Autenticação: 739f25de91



Av Universitária QD. 113-A, Lt. 7-E, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100